

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE JULHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 28

Art. 3º - Os efeitos da Portaria nº 0346/2023 - SESEC, publicada no DOM do dia 04 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, ficam válidos até à data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0346/2023 - SESEC, publicada no DOM do dia 04 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, em face da publicação desta Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 27 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Heraldo Maia Pacheco**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 0156, DE 27 DE JUNHO DE 2024 –SESEC**

SERVIDORES DA ASI/SESEC			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
01	ÉVERTON LOBO DE SOUSA	45.546	ASI
02	REGINALDO BARBOSA JUSTINO	45.726	ASI
03	CHALES DOS SANTOS BRAGA	55.261	SEG/PREFEITO
04	ÂNGELO SILVA LORCA	56.015	SEG/PREFEITO
05	RAIMUNDO COELHO SAMPAIO JÚNIOR	56.073	SEG/PREFEITO
06	HALLEY SANTOS BARBOSA	56122	SEG/PREFEITO
07	ANTÔNIO FLEDSON SILVA VALENTIM	55.296	SEG/PREFEITO
08	CARLOS ALBERTO MENEZES BATISTA	61.089	ASI
09	TIAGO ANDERSON FERREIRA DA SILVA	73176	ASI
10	JOSÉ MARIA DA SILVA BEZERRA	73.202	SEG/1ª DAMA
11	FILIPE ÉDEN DA SILVA RUFINO	73.414	SEG/PREFEITO
12	MARCELO GERÔNIMO DE AZEVEDO	73.440	SEG/PREFEITO
13	RUAN CARLOS GOMES DA SILVA	73.464	SEG/PREFEITO
14	FRANCISCO WILSON DE OLIVEIRA BRITO	73.521	SEG/1ª DAMA
15	ANTÔNIO KLEVERSON PAIVA BRASIL	73560	SEG/PREFEITO
16	JOÃO PAULO COSTA ROCHA	73.587	SEG/PREFEITO
17	ANTÔNIO CONCEIÇÃO ROCHA	73.684	SEG/PREFEITO
18	ANTÔNIO RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE	73.701	SEG/PREFEITO
19	FRANCISCO SANDRO DE SOUSA	75.747	ASI
20	JANNYNE EMI PRADO DE MOURA FARIAS	84122	ASI
21	CLEUDSON MAIA VIDAL	106.386	SEG/PREFEITO
22	WENDSON WERLEY DE LIMA LUCIANO	106.717	SEG/ 1ª DAMA
23	ADALBERTO FERREIRA DE MENEZES JÚNIOR	106.871	ASI
24	TIAGO VIANA DE ABREU	112.431	SEG/PREFEITO
25	CARLOS EDUARDO PINHEIRO	112.859	ASI
26	IHAGO FERNANDES DE CARVALHO	123420	SEG/PREFEITO

  

SERVIDORES DE OUTROS SETORES			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
01	ANTÔNIO SOUSA DIAS FILHO	60.206	TRANSP/SESEC
02	ÂNGELO ALEXANDRINO RAMOS	73.104	TRANSP/SESEC
03	ANTÔNIO HOLANDA DOS SANTOS JÚNIOR	73.210	TRANSP/SESEC
04	MARCOS AURÉLIO DE VASCONCELOS LIMA	73357	TRANSP/SESEC
05	RÔMULO SOUSA MATOS	73.345	TRANSP/SESEC
06	SAMUEL TONY DE LIMA PAIVA	73.588	SECRETÁRIO
07	JOSÉ MARCIANO PEREIRA SOARES	77.328	TRANSP/SESEC
08	ANTÔNIO CÉLIO ARAÚJO PENHA	106562	TRANSP/SESEC
09	JOSÉ VANDERLEI DE ARAÚJO NETO	124.952	SECRETÁRIO

  

SERVIDORES DA COPDC			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
01	SULAIDE DA SILVA COSTA	45303	DEFESA CIVIL
02	ÂNGELA MÁRCIA MENDONÇA RIBEIRO	45434	DEFESA CIVIL
03	JGOR TORRES MOURÃO	45.442	DEFESA CIVIL
04	ALYNE MARIA DA ROCHA FLEXA	45.448	DEFESA CIVIL
05	ABRAÃO LINCOLN CORDEIRO LOPES	45.454	DEFESA CIVIL
06	ANA ELI DAVID SILVA	45.460	DEFESA CIVIL
07	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA	45.497	DEFESA CIVIL
08	FRANCISCO JOSÉ FAÇANHA MATIAS	45724	DEFESA CIVIL
09	IVAMAR BELARMINO PEREIRA	73.382	DEFESA CIVIL
10	DIEGO TORRES MOURÃO	73660	DEFESA CIVIL
11	MARCIUS VENANCIUS LIMA ARAÚJO	77.324	DEFESA CIVIL
12	SIDNEY DA SILVA NASCIMENTO	97.503	DEFESA CIVIL
13	FRANCISCO ALEX DA SILVA	106.898	DEFESA CIVIL
14	FRANCISCO LINDOONDYOU DE LIMA SILVA	107.204	DEFESA CIVIL
15	PAULO WAGNER DE SOUSA	122.761	DEFESA CIVIL

\*\*\* \*\*

## INTIMAÇÃO

RECURSO HIERÁRQUICO - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2024;

INTERESSADO: PAULO VICTOR TERTO DE FREITAS, Subinspetor, matrícula nº 56.072-01;  
ADVOGADO: TEODORICO PEREIRA DE MENEZES NETO, OAB/CE 44.150.

OBJETO: Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Recurso Hierárquico ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, o qual NÃO HOUVE PROVIMENTO, mantendo a penalidade de penalidade de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO ao servidor recorrente nos termos dos artigos 11, inciso II; 27, § 2º, inciso XII, da Lei Complementar nº 0037/2007.

Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0153/2024 – SESEC, do dia 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM divulgou o resultado do Recurso Hierárquico ao PAD nº 002/2024. Publique-se e registre-se. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 24 de junho de 2024. **Heraldo Maia Pacheco - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 105/2024 - SEFIN

Define os serviços e fornecimentos considerados de natureza contínua, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Legislação Municipal, em especial, o previsto no art. 70, inciso X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 6º, inciso IX do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a Titular da Pasta a expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa dessa Secretaria, e ainda;

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Município de Fortaleza, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de indicar, por meio de Portaria, os serviços e/ou fornecimentos que são considerados como de natureza contínua, de acordo com as atividades meio e finalísticas da Secretaria Municipal das Finanças, observado o disposto no Decreto nº 15.913, de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º - Definir para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 15.913, de 2024, os serviços e os fornecimentos de bens considerados de natureza contínua, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN).

Parágrafo Único. As contratações de serviços e fornecimentos considerados de natureza contínua, poderão ter vigência plurianual, observado prazo máximo inicial de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 2º - Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 2º do Decreto nº 15.913, de 2024, as aquisições de bens e serviços realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção possa comprometer ou paralisar a prestação de serviço público ou o cumprimento da missão institucional da SEFIN, tais como:

- I – material de expediente;
- II – jornais, revistas e periódicos especializados em formato digital ou eletrônico;
- III – solução antivírus para computadores;
- IV – fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas de autoatendimento (outsourcing);
- V – produtos e serviços exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS);
- VI – energia elétrica;
- VII – água tratada e/ou coleta e tratamento de esgoto.

Art. 3º - Consideram-se serviços de prestação contínua, para fins de aplicação do disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 2º do Decreto nº 15.913, de 2024, os serviços realizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção possa comprometer ou paralisar a prestação de serviço público ou o cumprimento da missão institucional da SEFIN, tais como:

- I – serviços de compartilhamento da base de dados da Receita Federal do Brasil (b-cadastro) por meio de uma rede blockchain permissionada;
- II – serviços de suporte técnico e apoio operacional de comunicação, por meio de ferramentas de mensagens instantâneas via aplicativo WhatsApp;
- III – serviço de auditoria externa para realização dos sorteios do Programa Nota Fortaleza;
- IV -serviço de limpeza de reservatórios de água;
- V- manutenção predial, corretiva, preventiva e preditiva;
- VI - manutenção corretiva e preventiva, com ou sem reposição de peças:
  - a) controle de acesso por meio de catracas;
  - b) grupo gerador e subestação elétrica;
- VII – prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência municipal, por meio de Documento e Arrecadação Municipal, e respectiva prestação de contas;
- VIII – prestação de serviços bancários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza, aos 21 de junho de 2024.

\*Documento assinado digitalmente\*

**Flávia Roberta Bruno Teixeira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 107/2024 – SEFIN**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no exercício das suas atribuições legais, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 7º, inc. VIII, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal das Finanças a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, na Portaria nº 036, de 22 de agosto de 2016, e no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEFIN, de 31 de outubro de 2017, que regulamenta a implementação do financiamento de cursos de pós-graduação aos

servidores da SEFIN, mediante auxílio financeiro parcial com recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RAFAEL FREITAS DO NASCIMENTO, Assistente Técnico Administrativo III, simbologia DAS-2, matrícula nº 72068, lotado na Coordenadoria Administrativo Tributária – CATRI, desta Secretaria Municipal das Finanças, o AUXILIO FINANCEIRO na modalidade indenização de despesas, relativo ao financiamento parcial do Curso de Pós-Graduação Strictu Sensu, Doutorado Profissional em Economia do Setor Público - DESP, na forma constante no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O servidor beneficiado fica obrigado a apresentar à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, mensalmente, a declaração de assiduidade, e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, ambas fornecidas pela Universidade Federal do Ceará – UFC.

Art. 2º - A não apresentação dos documentos pelo servidor na forma prescrita no art. 1º desta Portaria e no art. 8º da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEFIN, implicará na imediata suspensão do benefício, sem prejuízo da devolução dos valores já percebidos.

Art. 3º - As despesas com o auxílio financeiro, a que se refere o art. 1º desta Portaria, correrão à conta da Dotação: 23.901.04.128.2036.2233.0001 – Capacitação e Desenvolvimento Profissional dos Servidores Fazendários; Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições; Fonte 0.1.500.0000.00.01 - Recursos Ordinários, consignada no orçamento vigente do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF, vinculado à Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 2024, data do requerimento do servidor.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, 25 de junho de 2024.

\*Documento assinado digitalmente\*

**José Raimundo Morais Vilar**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**ANEXO ÚNICO**

**A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 107/2024 – SEFIN**

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	VALOR DA PARCELA – R\$	QUANT. PARCELAS
Rafael Freitas do Nascimento	72068	R\$ 1.600,00	47

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 108/2024 - SEFIN**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no exercício das suas atribuições legais, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 7º, inc. VIII, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal das Finanças a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, na Portaria nº 036, de 22 de agosto de 2016, e no art. 6º, §1º da Instrução Normativa nº 05/2017 –